

SUMÁRIO

- OFICIO 103/2017 – SEINC.....	01
- PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.....	02
- PROTOCOLO GRP 041825/2017.....	03
- DELIBERAÇÃO CMDE.....	04
- ATA 032/2017 CMDE.....	05
- RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRODEA	06
- LEI 52/2014 – SR. KAPASI RECICLAGEM.....	07
- MAPA DO LOTE 05/B – SEM SUBDIVISÃO.....	08
- MAPA DO LOTE 05/B COM SUBDIVISÃO – 5/B/1.....	09



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



OF. 103/17 – SEINC

Apucarana, 16 de outubro de 2017.

Senhor Secretário:

Vimos através de este solicitar de VS.^a “Projeto de Lei” e encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal de Apucarana para regularização de lote de terra do Município para a empresa “**SR KAPASI RECICLAGEM**” CNPJ Nº 14.661.263/0001-56, de acordo com a Lei 09/2 que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – **PRODEA**, como segue:

- a- Nome da Empresa: SR KAPASI RECICLAGEM
CNPJ: 14.661.263/0001-56
CNAE: Coleta de Resíduos não-perigosos
 - a) Pela autorização da alteração da Lei 052/2014, em seu Art. 1º.
 - Onde se Lê: Lote 05/B, da quadra 01 com área de 1.500,36 m²,
 - Leia-se: Lote 05/B/1, da quadra 01 com área de 1.500,36 m²

Sem mais para o momento,

Atenciosamente


Marcelo Eliezer
Supervisor de Comércio

Ilmo Senhor
Nikolai Cernescu
Secretário de Gestão Pública
Apucarana - PR



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, verifica-se erro de digitação na Lei nº 052/2014, a qual autoriza a alienação do imóvel nº 05/B da quadra 01, com área de 1.500,36 m² à Empresa SR KAPASI RECICLAGEM – CNPJ nº 14.661.263/0001-56, em seu artigo 1º, pois onde se lê Lote de terras nº 05/B da quadra 01, com área de 1.500,36 m², deve constar Lote de terras nº 05/B/1, da quadra 01 com área de 1.500,36 m², portanto, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de alteração do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 052/2014, a qual alienou o imóvel pelo PRODEA à requerente, para constar Lote de terras Lote de terras nº 05/B/1, da quadra 01 com área de 1.500,36 m².

Assim somos favoráveis à elaboração de projeto de lei para tal alteração e envio a Câmara de Vereadores.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 18 de Outubro de 2017.

RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA
OAB/PR nº 31.740
Procurador Jurídico do Município



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico Jose de Oliveira Rosa, n. 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br



Código: 319731
Nº Processo: 041825/2017
Senha para consulta: 30026
Requerente: SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Assunto: Análise de Ofício
Dpto. Responsável: DEPARTAMENTO JURIDICO
Cadastrado: 16/10/2017 10:44
Prazo Final: 17/10/2017
Objeto: ATA 032/17 CMDE PARA PARECER JURIDICO REF ALTERAÇÃO DA LEI 052/14 EM SEU ART. 1º,
EMPRESA SR KAPASI RECICLAGEM



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- a) Pela autorização da alteração da Lei 052/2014, em seu Art. 1º.
- Onde se Lê: Lote 05/B, da quadra 01 com área de 1.500,36 m²,
- Leia-se: Lote 05/B/1, da quadra 01 com área de 1.500,36 m²
- b) Pela dispensa do processo de licitação conforme Decreto nº 087/03, visto ser de relevante interesse público do Município pelo retorno no campo social e econômico;
- c) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 10 de outubro de 2017.

Marcelo Eliezer
Presidente

Nikolai Cernescu
Secretário

Herivelto Moreno
Relator



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



“COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE”

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 032/2017

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, Seinc - Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

01) Em maio de 2014 a empresa recebeu em alienação o 05/B, da quadra 01 com área de 1.500,36 m², através da Lei 052/2014.

02) Após a alienação da Lei 052/2014, verificou-se que á área alienada após conclusão definitiva e aprovação da subdivisão do lote em referência, ficou sendo: Lote 05/B/1, da quadra 01, com área de 1.500,36 m².

03) Em anexo: Lei 52/14, mapa da subdivisão do referido lote.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Apucarana, 11 de outubro de 2017.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, constatamos um erro na lei 052/2014, a qual aliena o lote 05/B, da quadra 01, com 1500,36 m², à empresa "SR KAPASSI RECICLAGEM", com o CBPJ Nº 14661263/0001-56.

Assim sendo solicitamos a regularização deste erro constando o seguinte:

ONDE SE LE 05/B MUDAR PARA 05/B/1.

As demais condições deverão se manter da forma que estão.


PRESIDENTE DO CMDE

Marcelo Fliezer



REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

GEORGE RODRIGUES DA SILVEIRA NETO
Oficial de Registro



Registro de Imóveis - 2º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

George Rodrigues da Silveira Neto
Oficial de Registro

LIVRO N° 2 — REGISTRO GERAL

MATRICULA N°. 29.511

EM: 20 DE JULHO DE 2017.

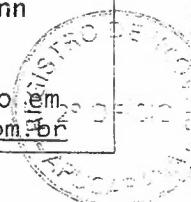
IMÓVEL: Lote de terras sob n°.05/B/1 (cinco/B/um), subdivisão do Lote 05/B, da Quadra n°.01 (um), com a área de 1.500,36 m² (um mil e quinhentos vírgula trinta e seis metros quadrados), situado no Loteamento Parque Industrial Galan, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Rua B, deste segue confrontando com o Lote 5/C/1 no rumo SE 59°51'32" NW com 70,03 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 5/A, no rumo SW 09°22'50" NE com 24,15 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 5/B/REM, no rumo NW 59°51'32" SE com 62,88 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua B, no rumo NW 04°40'40" SE com 27,50 metros até o marco onde se deu início esta descrição.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e administração nesta cidade, inscrito no CNPJ n°.75.771.253-/0001-68.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula n°.21.779, de 27.06.2011, livro 02, deste Ofício. Dou fe. George Rodrigues da Silveira Neto, Oficial de Registro:T-

Angelita Ribeiro Mendonça de Oliveira
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
EqXIw.8nmC6.FVPnn
Controle:
036zY.FACI2
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extrevida nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 24 JUL 2017

Angelita Ribeiro Mendonça de Oliveira
Escrevente



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br



AUT. 54

PL. 64

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6991
De 28/05/2014 pag 03

LEI Nº 52/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa SR KAPASI RECICLAGEM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 05/B, da Quadra 01, com 1.500,36 m², localizado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa SR KAPASI RECICLAGEM - CNPJ Nº 14.661.263/0001-56, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à coleta de resíduos não-perigosos e em caso de descumprimento das condições previstas na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel será revertido ao Patrimônio do Município de Apucarana.

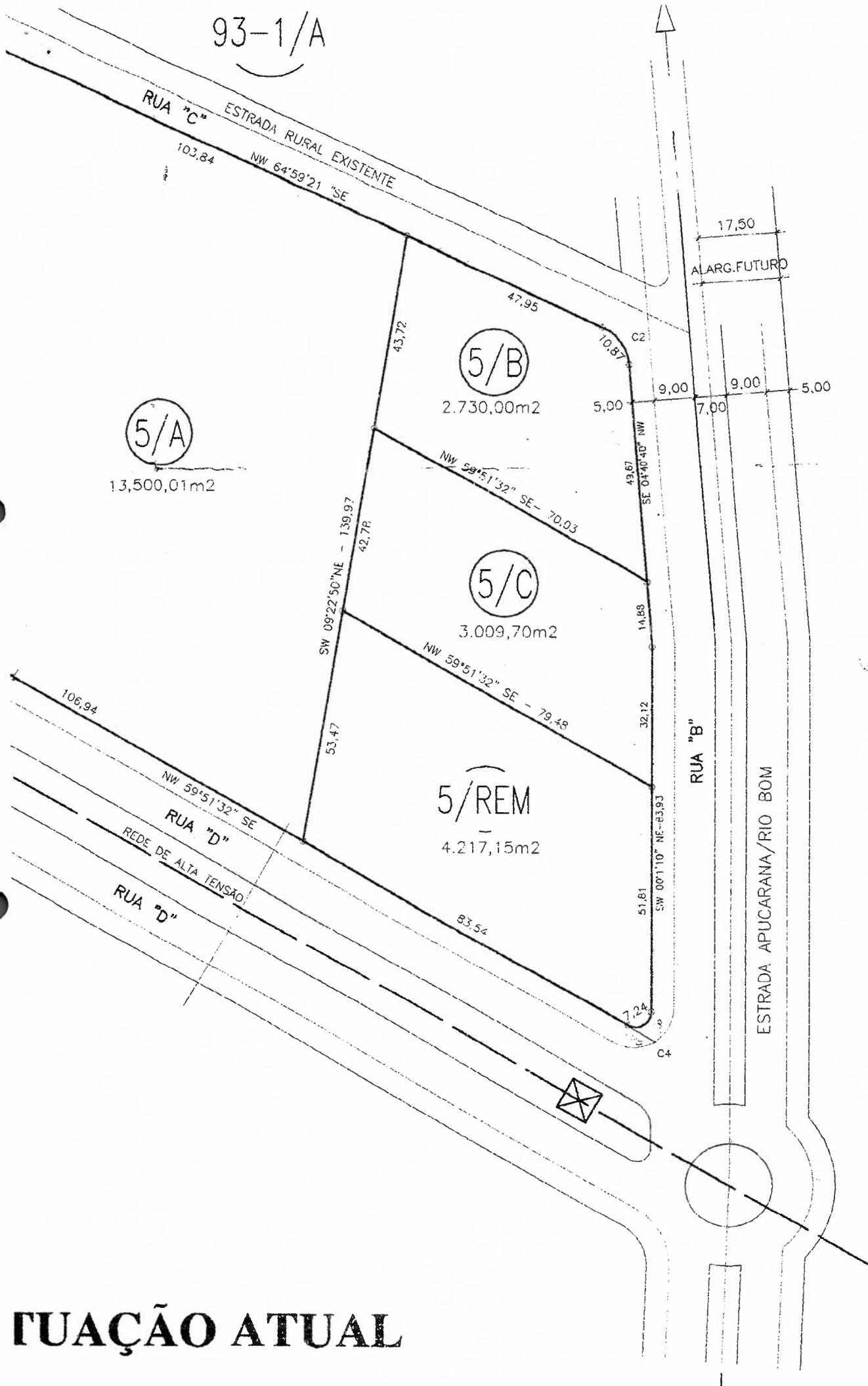
Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 26 de maio de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

93-1/A



(3)

